



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA - 1º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA BARRA DE JANGADA, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2018, no âmbito do contrato de gestão nº 009/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

Evidencia-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA, no 1º trimestre/2018, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 21/05/2018, através do Ofício nº 234/2018, SIGEPE nº 0039262-4/2018. Além disso esta Comissão Mista recebeu em 22/05/2018, através do e-mail "Relatório Gerencial Informativo" e em 25/06/2018, Ofício nº 284/2018/DGMMAS, SIGEPE nº 0049543-7/2018, Informativo de Apontamento de Desconto.

DA UNIDADE ANALISADA - UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com o 13º Termo Aditivo ao contrato de gestão nº 009/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24H e Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	10.675 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

2



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 09/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA Barra de Jangada e, de acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.675 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos de urgência realizados na UPA Barra de Jangada.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência - UPA BARRA DE JANGADA Janeiro a Março/2018				
	janeiro	fevereiro	março	1º TRIMESTRE
Contratado	10.675	10.675	10.675	32.025
Realizado	9.153	8.282	10.578	28.013
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	85,74%	77,58%	99,09%	87,47%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2018 - UPA BARRA DE JANGADA

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 ESCALA MÉDICA

A UPA BARRA DE JANGADA em seu 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº009/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e no plantão noturno 04 (quatro) profissionais



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

médicos, sendo 02 (dois) clínicos gerais e 02 (dois) pediatras.

Conforme informações extraídas do Relatório Assistencial e Anexos (BID) enviados pela DGMMAS, a unidade possui em sua escala médica diurna 03 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 Traumo-Ortopedista e, noturna 02 profissionais clínicos, 02 pediatras.

Observa-se que a Unidade apresentou plantões incompletos no mês de março com ocorrência de 01 (uma) falta justificada através de atestado médico. No referido relatório Assistencial/DGMMAS, pág. 06, item 5, quadro 01, informa como **meta não cumprida** ¹.

De acordo com o Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

"A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências se houver ocorrência de faltas por plantão, cuja incidência de desconto será calculada de acordo com a tabela em anexo; ..."

De acordo com a Planilha - Relatório Gerencial Informativo/DGMMAS, a unidade apresentou plantão incompleto no mês de março com ocorrência de 01 (uma) falta justificada através de atestado médico. No referido relatório Assistencial/DGMMAS, pág. 06, item 5, quadro 01, informa como *meta não cumprida*.

2.2 PRODUÇÃO SIA/SUS - % DE GLOSA

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 009/2010, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão / planilha memória de cálculo, pág. 06, quadro 01, que no período em estudo a unidade apresentou produção de 193.960 com **0,003%** de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

4



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão n° 09/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA Barra de Jangada e, de acordo com o Anexo Técnico I do 8° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.675 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos de urgência realizados na UPA Barra de Jangada.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência - UPA BARRA DE JANGADA Janeiro a Março/2018				
	janeiro	fevereiro	março	1º TRIMESTRE
Contratado	10.675	10.675	10.675	32.025
Realizado	9.153	8.282	10.578	28.013
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	85,74%	77,58%	99,09%	87,47%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2018 - UPA BARRA DE JANGADA

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 ESCALA MÉDICA

A UPA BARRA DE JANGADA em seu 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n°009/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e no plantão noturno 04 (quatro) profissionais



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 02 - Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA BARRA DE JANGADA – Janeiro a Março/2018				
MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	65.999	65.999	0	0,000
fevereiro	57.956	57.950	6	0,010
março	70.005	70.005	0	0,000
Total	193.960	193.954	6	0,003

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMAS e Anexos - 1º Trimestre/2018 - UPA BARRA DE JANGADA

3. Requisitos de Qualidade - (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA Barra de Jangada, estão descritos no Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, são eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA - Barra de Jangada por meio da caracterização da origem da demanda.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 03 - RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMAS E ANEXOS - 2018					
UPA BARRA DE JANGADA - JANEIRO A MARÇO/2018					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado de ACCR até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo. Meta cumprida ² .
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual de 100% de resolução de queixas no trimestre e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta.
3. Taxa de Identificação da Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) a meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código do IBGE b) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa apenas que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida ³ .

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/ DGMAS, Anexos e Planilha (Relatório Gerencial Informativo) 1º Trimestre/2018 - UPA Barra de Jangada.

De acordo com o Relatório Assistencial de Gestão 1º Trimestre/2018 DGMAS, pág 06, item 05, quadro 01, a Pesquisa de satisfação do Usuário teve meta cumprida com 10,81% do total de atendimentos entrevistados, porém, no Relatório Gerencial enviado também pela DGMAS, esse quesito abordado atingiu o valor de 9,75%, onde assim verifica-se inconsistência de informações ².

4. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme relatório Assistencial de Gestão/DGMAS, pág. 07, item 6.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Barra de Jangada mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS, pág. 07, item 06, quadro 02.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

De acordo com Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS 1º Trimestre/2018, observamos que a Unidade apresentou apontamento de desconto em relação ao cumprimento de metas contratuais valoradas no item Escala Médica, visto que a UPA BARRA DE JANGADA **não cumpriu a meta** preconizada em Contrato de Gestão nº 009/2010, conforme demonstrado no quadro 04 abaixo.

Tabela 04 - Apontamento de Desconto

UPA BARRA DE JANGADA			Janeiro a Março de 2018
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO
PRODUÇÃO	0%	0	R\$ -
QUALIDADE			
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO
Análise da Escala		1	R\$ 2.394,42
Janeiro	0%	0	
Fevereiro	0%	0	
Março	4%	1	R\$ 2.394,42
Aprovação S/A	5%	0	R\$ -
TOTAL DO DESCONTO			R\$ 2.394,42

BASE PARA CÁLCULO: ANÁLISE ASSISTENCIAL CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2010

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão 1º Trimestre/anexos e Ofício nº 284/2018 de 25/06/2018 DGMMAS -UPA Barra de Jangada

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral (...) O referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017."

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 44.992/2017 foi renovado em 15/09/2017 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016, cuja vigência finda em 27/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017, bem como a cláusula 3º do Contrato de Gestão 001/2017 abaixo transcritos:

7
[Handwritten signatures]



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

"3.1.42- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010 - UPA BARRA DE JANGADA**:

¹. No que se refere ao Indicador de Qualidade Escala Médica, verificou-se que a DGMMAS apontou o desconto de acordo com o ofício nº 284/2018 de 21/06/2018, onde ocorreu 01 (uma) falta no mês de março e de acordo com anexo no Relatório Assistencial da DGMMAS enviado essa falta foi justificada através de Atestado Médico.

². Solicitamos esclarecimentos quanto a divergência de valores de total de atendimentos e de percentual de pesquisa que existe entre o Relatório Assistencial de Gestão DGMMAS, pág 06, item 05, quadro 01 (Pesquisa de satisfação do Usuário) e o Relatório Gerencial enviado também pela DGMMAS, nesse mesmo quesito abordado.

³. A Comissão Mista recomenda que a DGMMAS informe nos próximos relatórios o percentual de CEP's válidos/compatíveis alcançado pela unidade no período de análise, haja vista ser este também uma meta a ser cumprida, embora não tenha valoração financeira.

⁴. Divergência entre o Relatório e a Planilha de Dados Consolidado sobre envio das atas de reuniões.



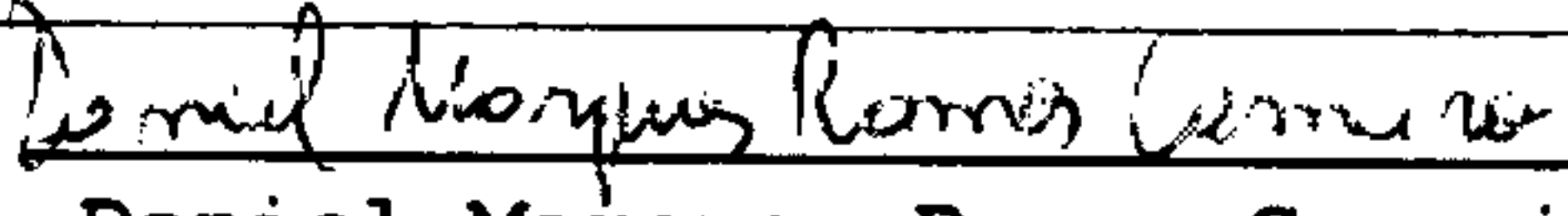
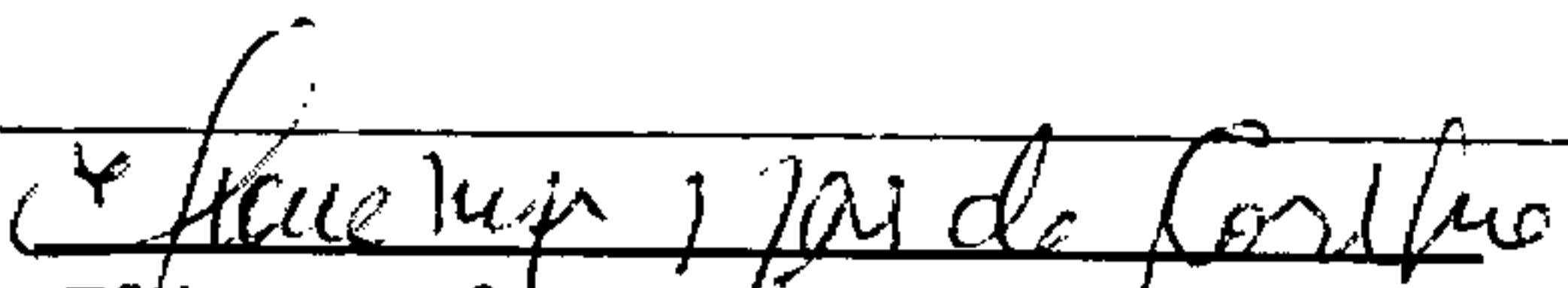
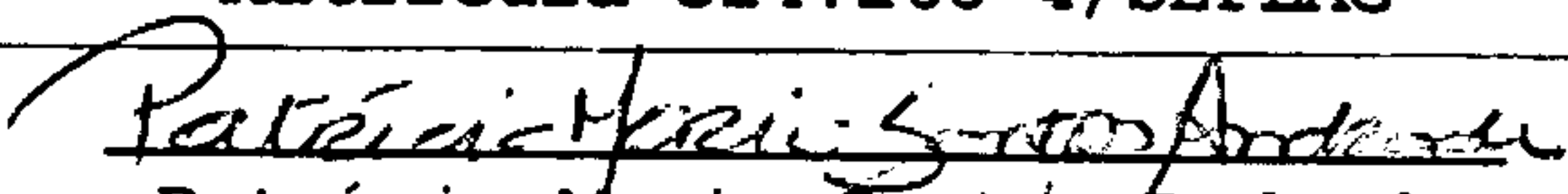
COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas nos relatórios da DGMMAS e seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º trimestre do ano de 2018, exceto no Indicadores de Qualidade Escala Médica. Assim, a unidade vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Recife, 18 de julho de 2018.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG	 Eliane Mª Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES
 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES	 Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES